IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano V | Edição nº 919

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano 2

UNIFUNEC 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Comunicados 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4

SANTAFEPREV 22
Licitações e Contratos 22
Extrato 22
Autorização de Contratação Direta 23

Poder Legislativo 25
Atos Oficiais 25
Outros atos oficiais 25
Atos Legislativos 26
Resolução 26

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em refrigeradores e câmaras frias da marca Elber, destinadas à conservação de vacinas e medicamentos utilizados nas unidades de saúde e demais departamentos que compõem a rede pública de saúde do Município de Santa Fé do Sul/SP.

Processada a presente sessão na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão de pregão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado a empresa:

- **GUILHERME FERREGUTI NETO ME, CNPJ nº 36.136.211/0001-01;** para os itens 01, 02, 03.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: GUILHERME FERREGUTI NETO.

OBJETO: Visa-se a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em refrigeradores e câmaras frias da marca Elber, destinadas à conservação de vacinas e medicamentos utilizados nas unidades de saúde e demais departamentos que compõem a rede pública de saúde do Município de Santa Fé do Sul/SP.

ASSINATURA: 27 de novembro de 2025.

VALOR: R$ 36.967,92 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 29/2025 - Processo nº 1926/2025.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: PROCESSO Nº 858/2025, CONTRATO Nº 82/2025. **Espécie**: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP** e a empresa **ARNALDO TAVARES DA SILVA ***773448**, CNPJ sob o nº 36.025.587/0001-30**. **Objeto:** Modificação unilateral, visando a **inclusão de ficha da dotação orçamentária, especificamente da fonte** a ser utilizada no **Contrato nº 82/2025**, firmado com a empresa **ARNALDO TAVARES DA SILVA ***773448**, CNPJ sob o nº 36.025.587/0001-30**, descriminado no **Ofício nº 200/2025** – Assistência Social, datado de 26 de novembro de 2025. **Leia -se:** A ser empenhado também no Organograma 08.001 – 2.026 – Manutenção do CRAS - Ficha 247, Aplicação: 500.0067 – Fonte: 02, REPROGRAMAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO N° 012.0000.2026/2025-65. Ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. **Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** em 27 de novembro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Em cumprimento ao disposto no art. 141, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pelo art. 125, da Lei Complementar nº 360, de 2022, com membros formalmente designados pela Portaria nº 306, de 13 de maio de 2024, instrumento de planejamento público em conformidade com o art. 85, II, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul, pautado no princípio da transparência e atuando como mecanismo de participação popular conforme previsto no art. 74, da Lei Orgânico do Município de Santa Fé do Sul, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e **CONVIDA** a população para participar de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que ocorrerá no Paço Municipal, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CE 15.775-043, **ÀS 09:00 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025,** tendo como pauta: alteração da finalidade de área descrita no art. 11, IV, “i” (AEIT.9), art. 43, §3º e Tabela 4, da Lei Complementar nº 360, de 2022.

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO

.....

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO

Em cumprimento ao disposto no art. 141, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pelo art. 125, da Lei Complementar nº 360, de 2022, com membros formalmente designados pela Portaria nº 306, de 13 de maio de 2024, instrumento de planejamento público em conformidade com o art. 85, II, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul, pautado no princípio da transparência e atuando como mecanismo de participação popular conforme previsto no art. 74, da Lei Orgânico do Município de Santa Fé do Sul, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e **CONVIDA** a população para participar de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que ocorrerá no Paço Municipal, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CE 15.775-043, **ÀS 09:00 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025,** tendo como pauta: alteração da finalidade de área descrita no art. 11, IV, "i" (AEIT.9), art. 43, §3º e Tabela 4, da Lei Complementar nº 360, de 2022.

LEANDRO MESQUITA MAGOGA
DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO

.....

UNIFUNEC

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2025 / CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC. CONTRATADA: ANDRÉ LUIS ZAIA ***400728**. OBJETIVA: "Executará os serviços de reforma de manutenção da caixa do ar condicionado da Sala da Coordenação e do forro de PVC das Salas 19, 22 e 31; troca de telhas e cumieiras das Salas 22 e de Áudio Visual, com o fornecimento de materiais/ equipamentos e mão de obra. VIGENCIA: 18/11/2025 a 17/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 8.320,00. Santa Fé do Sul – SP, 18 de novembro de 2025. Fernando Camargo Benitez - Presidente

.....

Comunicados

CONVOCAÇÃO

Assunto: Convocação para participar da segunda Sessão Pública

Referência: Processo Licitatório nº. 141/2025 – Concorrência nº. 01/2025

Aos representantes legais das empresas:

1. QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.436.740/0001-09; com endereço na Rua das Rosas, nº. 100, Jardim Santa Amélia, CEP 19.816-080, no município de Assis, estado de São Paulo;

2. COMPANHIA ONMIDIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 47.198.368/0001-70; com endereço na Rua Professor Flaviano de Melo, nº. 313, Sala 04, Centro, CEP 08.710-620, no município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo;

3. SINFOR – ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.315.888/0001-02; com endereço na Rua Ribeirão São Domingos, nº. 1.035, Centro, CEP 38.280-000, no município de Iturama, estado de Minas Gerais;

4. WIKS CRIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.588.151/0001-91; com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº. 225, Vila Pantaleão, CEP 12.280-041, no município de Caçapava, estado de São Paulo;

5. BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.489.954/0001-02; com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº. 2.735, 11º. Andar, Bairro Lourdes, CEP 30.160-042, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais;

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos V. Sªs. para comparecerem a esta Fundação, sita na Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, CEP 15.775-030, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, no dia 01 de dezembro de 2025, às 08:30 horas, e participar da segunda Sessão Pública, de acordo com as especificações contidas no Edital da Concorrência nº. 01/2025 e seus Anexos, com a pauta básica contida no item "22.3" e seus subitens.

Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, 26 de novembro de 2025.

ELIANA CRISTINA DONADES
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 005/2025

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022 e da Lei Municipal n.º 4.611 de 25 de janeiro de 2024. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Vaga Curso/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 - ADMINISTRAÇÃO/ Administração Financeira Financeira e Orçamentária e Investimentos	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia. Titulação mínima de Especialista na área ou na área financeira.
2 - ADMINISTRAÇÃO/ Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Administração e titulação mínima de Especialista na área.
3 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ Eixo específico	Professor Substituto	1 A - Anexo D	2	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou curso da mesma área e portar titulação mínima de especialista.
4 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ Língua Inglesa	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Letras Português/Inglês, de duração plena, oficialmente reconhecido. Titulação mínima de especialista.
5 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ Biologia Celular	Professor Substituto	1 A - Anexo D	1	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas. Titulação mínima de especialista na área de Ciências Biológicas ou Biologia.
6 - DIREITO/ Direito Processual Civil I e III	Professor Substituto	1 A - Anexo D	1	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Direito. Titulação mínima de especialista na área do Direito.
7 - EDUCAÇÃO FÍSICA/ Artes Marciais (1)	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Educação Física com titulação mínima de especialização em Artes Marciais.
8 - EDUCAÇÃO FÍSICA/ Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Educação Física portador de titulação mínima de especialização na área.
9 - EDUCAÇÃO FÍSICA/ Ginástica e Atividades Rítmicas (2)	Professor Substituto	1 A - Anexo D	1	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Educação Física com titulação mínima de especialização em Dança e/ou Ginástica.
10 - ENFERMAGEM/ Enfermagem Hospitalar	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Enfermagem com Registro no COREN. Especialização na área Hospitalar (Centro Cirúrgico ou UTI ou Urgência e Emergência)
11 - ENGENHARIA CIVIL/ Ações e Segurança nas Estruturas	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Engenharia Civil. Titulação mínima de especialista na área de Engenharia Civil.

12 - MEDICINA/ Estudos Médicos Integrados	Professor Substituto	1 A - Anexo D	3	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia e titulação mínima de especialista em áreas ligadas a saúde humana.
13 - MEDICINA/ Formação Humanitária e Inclusão	Professor Substituto	1 A - Anexo D	1	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Filosofia, e titulação mínima de especialista.
14 - ODONTOLOGIA/ Anatomia e Escultura Dental	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista na área de Odontologia.
15 - ODONTOLOGIA/ Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Implantodontia	Professor Substituto	1 A - Anexo D	1	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Cirurgia.
16 - ODONTOLOGIA/ Clínica Integrada	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Endodontia.
17 - ODONTOLOGIA/ Dentística	Professor Substituto	1 A - Anexo D	1	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Dentística.
18 - ODONTOLOGIA/ Prótese	Professor Substituto	1 A - Anexo D	1	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Prótese.
19 – PSICOLOGIA/ Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Psicologia e titulação mínima de especialista na área de Psicologia.
20 - PSICOLOGIA/ Estágio Específico Supervisionado em Psicologia (3)	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Psicologia e titulação mínima de especialista na área de Psicologia da Saúde e/ou Psicologia Hospitalar
21 - PSICOLOGIA/ Teorias e Técnicas Psicoterápicas (4)	Professor Substituto	1 A - Anexo D	CR	R$ 48,34	R$ 75,00	Graduação em Psicologia e titulação mínima de especialista na área de Psicanálise Clínica.
22 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral	Professor Substituto	1A - Anexo H	3	R$ 27,15	R$ 75,00	Graduação em Odontologia ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Prótese Dentária ou Curso Técnico em Prótese Dentária de nível médio, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais, devidamente credenciadas.

(1) Bloco que engloba as disciplinas: Artes Marciais, Projeto Extensão em Artes Marciais e Estágio Supervisionado em Artes Marciais.

(2) Bloco que engloba as disciplinas: Atividades Rítmicas, Ginástica I e II e Estágio Supervisionado em Ginástica em Academia.

(3) Bloco que engloba as disciplinas: Processos Clínicos e Promoção de Saúde I e II

(4) Bloco que engloba as disciplinas: Psicanálise e Tópicos Especiais em Psicologia Clínica

CR: Cadastro de Reserva

Bloco: Área de atuação de disciplinas

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Universitário, ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá **vigência e validade de 12/01/2026 a 31/12/2026.**

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas**.

1.6 Conforme as referências e vencimentos do quadro no item 1 do Edital, a remuneração para as vagas de referência 1/A do anexo D, serão equivalentes ao Professor Universitário, nível I, a remuneração das vagas de referência 1/A do anexo I, serão equivalentes ao dos docentes médicos temporários, já remuneração das vagas de referência 1/A do anexo H, serão equivalentes ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC https://selecoes.unifunec.edu.br **no período de 28/11/2025 até as 17h00min do dia 08/12/2025.** Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site https://selecoes.unifunec.edu.br e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 005/2025);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de**

semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.

- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 08/12/2025).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (https://selecoes.unifunec.edu.br), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	28/11/2025
Término das inscrições	08/12/2025 **(até as 17h00min)**
Homologação das inscrições e convocação para prova de conhecimentos.	11/12/2025
Prazo final envio de documentação e títulos	12/12/2025 **(até as 17h00min)**
Prova de Conhecimentos	13/12/2025 **(10h00min)**
Resultado preliminar	17/12/2025
Período de recursos	19/12/2025 (**das 08h00min até as 17h00min**)
Resultado Final e Homologação	09/01/2026

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min, em dias úteis,** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao

dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 005/2025 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos, assim como, de Prova de Conhecimentos, de acordo com o item 4.5.

4.2 A Prova de Análise Documental é de caráter classificatório e a Prova de Conhecimentos é de caráter eliminatório.

4.3 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.4 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC, onde os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutorado ou superior na área/disciplina	5,0 pontos
Doutorado ou superior em outra área/disciplina	3,5 pontos
Mestrado na área/disciplina	4,0 pontos
Mestrado em outra área/disciplina	2,5 pontos
Especialista na área/disciplina	3,0 pontos
Especialista em outra área/disciplina	1,5 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto **por ano** (até 5 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto **por ano** (até 2 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área/disciplina, nos últimos 5 anos	0,2 ponto **por ano** (até 1 ponto)
Experiência profissional fora da área/disciplina, mas, na área do curso da vaga, nos últimos 5 anos	0,1 ponto **por ano** (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos em outra área/disciplina	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Diploma ou Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.
- Quando não houver exigência de especialização específica nos requisitos mínimos, ou na "Vaga curso/área" não houver disciplina(s) específica(s), o título apresentado será enquadrado na subcategoria "em outra área/disciplina", uma vez que, para a pontuação em formação acadêmica, é observado o requisito mínimo da vaga e a correlação com a vaga/disciplina.
- A pontuação em "outra área/disciplina" é aplicada quando não há requisito específico de titulação, e deve estar associada ao curso da vaga.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão ou Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, data do documento, a descrição da disciplina e curso e o respectivo período de atuação, **que deve apontar data de início e data de término do período, sob pena de desconsideração do tempo.**
- Cada período de docência (por ano), compreende o período de 12 (doze) meses completos;
- Para validade como "tempo de docência na disciplina", o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, emitido pela instituição na qual ministrou aulas, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital. A declaração de equivalência, se apresentada, será analisada pela comissão, podendo ou não ser aceita, ou aceita em partes;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, o tempo de docência será contado na subcategoria "tempo de docência em outra área/disciplina";
- O tempo de docência nas subcategorias "tempo de docência na disciplina" e "tempo de docência em outra área/disciplina" são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas para cursos de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico;
- Não serão considerados como tempo de docência atividades na área acadêmica em cargos de gestão e/ou coordenação.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos **fora da docência e da área acadêmica,** sendo pontuadas de formas diferentes, conforme pontuação apresentada no quadro do item 4.3.1, na categoria "Experiência Profissional";
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, a experiência profissional será enquadrada na subcategoria "fora da área/disciplina";
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;

- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- As pontuações de tempo de experiência profissional nas subcategorias “na área/disciplina” e “em fora da área/disciplina” são cumulativas, porém, contadas separadamente em cada subcategoria;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiencia Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas nos últimos 5 anos, tendo como referência a data de publicação do Edital, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem;
- Serão válidos para comprovação das publicações: documento impresso ou digital (em pdf) da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	**Biológicas e Saúde**	**Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.**
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agronômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.5.1 A documentação enviada deverá estar separada por categoria de avaliação (Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos).

4.4.5.2 Serão aceitos para cada categoria apenas 5 arquivos, no formato PDF, ou de imagem (jpg, jpeg, bmp ou png), onde, deve ser apontado a qual categoria cada arquivo pertence, podendo ser agrupados por arquivo, em diretórios zipados, por drive online sob compartilhamento ou métodos similares.

4.4.5.3 A documentação enviada que não esteja em conformidade com os itens 4.4.5.1 e 4.4.5.2 será desconsiderada.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses, tendo como referência a data de publicação do Edital.

4.4.7 Os diplomas e documentos (exceto publicação de trabalhos) expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 A nota obtida pelos candidatos referente a Prova Documental, será o resultado da soma dos pontos referentes as categorias.

4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 12/12/2025, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 005/2025 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação.**

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6, 7 e 9 e seus subitens, e não pra fins de documentação e títulos.

4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se

informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.

4.5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **13 de dezembro de 2025, com início às 10h00min (horário de Brasília).**

4.5.2 A Prova de Conhecimentos será aplicada on-line, com acesso para a prova a ser divulgado junto com a homologação das inscrições e convocação para a prova, conforme data prevista no item 2.4.

4.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do dia e horário designado.

4.5.4 A partir da divulgação da homologação das inscrições, será possível, através do acesso da prova, o candidato realizar a ambientação no ambiente on-line em que será realizada a prova e tirar dúvidas junto ao suporte, disponível conforme o item 2.4.2.

4.5.5 Para fazer a prova, o candidato deverá possuir dispositivo com os seguintes requisitos mínimos: Computador, smartphone ou tablet com acesso à internet, sistema Operacional Windows 7 ou superior, Android ou iOS, Internet Banda Larga (recomendável pelo menos 5MB), Navegador de internet (preferencialmente, Google Chrome ou Mozilla Firefox), Leitor de arquivos PDF e webcam. O dispositivo também deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos.

4.5.6 Durante o processo da prova, estará disponível uma equipe técnica para auxílio em qualquer **intercorrência relativa ao sistema**, através do Whatsapp oficial do Unifunec (17 3641 - 9000), na opção # (cerquilha) - Setor Tecnologia.

4.5.7 O tempo total do período de prova será de 1h (uma hora), contados do início previsto (10h00min – horário de Brasília). O sistema de provas irá se encerrar automaticamente as 11h00min. É de responsabilidade do candidato, acessar o ambiente de prova com antecedência, para realizar a ambientação, observar as instruções e esclarecer dúvidas.

4.5.8 Não haverá prorrogação dos tempos previstos para a prova.

4.5.9 A Prova de Conhecimentos conterá questões objetivas e/ou discursivas referentes aos temas descritos abaixo:

- Metodologias de ensino e aprendizagem (tradicional e ativas);
- Ensino e aprendizagem no ensino superior

REFERÊNCIAS

ARAUJO, R. D.; MORAIS. L. A. C. *Org*. **Metodologia do ensino superior:** cotidiano e contextos da prática. Parnaíba: Academia Editorial, 2021. Disponível em: https://publicacoes.even3.com.br/book/metodologia-do-ensino-superior-cotidiano-e-contextos-da-pratica-416105

SILVA, J.; LIMA. F. R. *Org*. **Práticas pedagógicas ativas no ensino superior:** desafios e inovação. Sãso Carlos: Pedro & João Editores, 2020. Disponível em:https://unifsa.com.br/site/wp-content/uploads/2020/08/LIVRO-E-BOOK-PR%C3%81TICAS-PEDAG%C3%93GICAS-ATIVAS-NO-ENSINO-SUPERIOR-2-1.pdf

TEIXEIRA, M. C. **Metodologia do ensino superior**: UNICENTRO, 2015. Disponível em:http://repositorio.unicentro.br:8080/jspui/bitstream/123456789/984/5/Metodologia%20do%20ensino%20superior.pdf

CAMARGO, F.; DAROS. T. **A sala de aula inovadora**. Porto Alegre: Penso, 2018. Disponível em: http://www.recursosdefisica.com.br/files/A-Sala-de-Aula-Inovadora.pdf

Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: Currículos Inovadores:** oportunidade para as IES diante da revolução pós-digital. - ano 32, n. 44 (Maio 2020). - Brasília: ABMES Editora, 2020. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos44.pdf

4.5.10 A Prova de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

4.5.11 Em caso de questão objetiva, será considerado na avaliação, para pontuação, a resposta correta.

4.5.12 Em caso de questão dissertativa, será considerado na avaliação, para pontuação, a contextualização correta da questão, assim como, coerência e clareza.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;

5.6 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;

5.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Análise Documental e Prova de Conhecimentos.

6.2 O candidato que obtiver nota igual 0 (zero) na Prova de Conhecimentos estará desclassificado.

6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.

6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas a Lista de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **17 de dezembro de 2025**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto **no dia 19/12/2025 das 08h00min até as 17h00min**, **exclusivamente através do e-mail:** selecoes@funecsantafe.edu.br **com o assunto: Processo Seletivo 005/2025 – RECURSO,** contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.

7.3 **Admitir-se-á um único recurso por candidato em um único e-mail a ser enviado.** Não será considerado qualquer conteúdo de e-mail adicional, sendo aceito apenas o primeiro e-mail recebido de recurso.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos, assim como, **não serão considerados e-mails de recursos que chegarem na caixa de e-mail antes ou após a data e horários previsto no item 7.2.**

7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o

recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.

7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por possíveis irregularidades, devendo protocolar o pedido as 17h do dia 05/12/2025.

8.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica através do e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, definindo os assuntos "Pedido de Impugnação" ou "Pedido de Esclarecimentos".

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos no e-mail enviado e no caso de deferido o pedido de impugnação, a decisão também será publicada nos canais oficiais do processo seletivo descritos nos itens 2.4 e 2.4.1.

8.3.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será dada até o prazo das 17h do dia 10/12/2025.

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nos canais oficiais do processo seletivo descritos nos itens 2.4 e 2.4.1, nova data para a realização do processo seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

9.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

9.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

9.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2026.**

9.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

9.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

9.9 Ficam impedidos de participarem do processo seletivo professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição, assim como, o(a) candidato(a) que tenha sido desligado(a) do serviço público em razão da aplicação de penalidade administrativa disciplinar. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

9.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

9.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

9.13 Os vencimentos constantes deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.

SANTAFEPREV

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
PROC. 21/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025
CONTRATANTE: SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social
CONTRATADA: LEMA TREINAMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais).
ASSINATURA: 24/11/2025
OBJETO: Execução dos serviços técnicos profissionais, objetivando aplicação de curso Certifica RPPS Remoto + Plataforma de Ensino por 60 (sessenta) dias com simulado, simulado comentado e Aulão de Revisão para 10 (dez) servidores que atuam nas funções de Dirigentes, Gestor de Recursos, Membros do Comitê de Investimentos, Membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do SANTAFEPREV, em especial aos novos conselheiros para o mandato 2026/2029, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10
VIGÊNCIA: Enquanto durar o curso de capacitação, contado a partir da assinatura do contrato, em 4 (quatro) dias e terá carga horária de 12 horas.

Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), 24 de novembro de 2025.

Elio Miler
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO Nº 21/2025

O Diretor Presidente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal#), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art.74, III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação da empresa**: LEMA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 35.826.836/0001-24**, para aplicação de curso Certifica RPPS Remoto + Plataforma de Ensino por 60 (sessenta) dias com simulado, simulado comentado e Aulão de Revisão para 10 (dez) servidores que atuam nas funções de Dirigentes, Gestor de Recursos, Membros do Comitê de Investimentos, Membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do SANTAFEPREV, em especial aos novos conselheiros para o mandato 2026/2029, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais),** na seguinte dotação orçamentária: 04.01.00 – Secretaria Administrativa, Unidade Executora 04.01.01 – Secretaria Administrativa – Funcional Programática: 0912201022101 - 3.3.90.39.04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 10 **-** Subelemento de despesa: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para formalização do respectivo contrato e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, em 19 de novembro de 2025.

ELIO MILER
DIRETOR PRESIDENTE DO SANTAFEPREV

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 020/2025
DISPENSA Nº 019/2025
ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 020/2025, dispensa nº 019/2025, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa BOM CAMINHO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ. 12.834.274/0001-65, para o fornecimento de apólice de seguros para o período 2025/2026 do veículo oficial do SANTAFEPREV, pelo valor global de R$ 1.432,44 (Hum mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de até 20 (vinte) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 8º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 27 de novembro de 2025.

Elio Miler
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos nesta Câmara Municipal:

SUBSÍDIOS:

Vereadores..... R$ 4.748,00
Presidente da Câmara.....R$ 6.186,00

REMUNERAÇÕES:

Auxiliar de Serviços Gerais, referência.1-A.....R$ 1.488,90
Oficial de Manutenção, referência. 2-A.....R$ 1.701,55
Atendente Legislativo, referência. 3-A.....R$ 1.914,57
Oficial Legislativo, referência. 7-E.....R$ 4.368,67
Analista Legislativo Tecnologia da Informação, ref. 8-A...R$ 4.164,04
Analista Legislativo Contabilidade e Finanças, ref. 8-A...R$ 4.164,04
Analista Legislativo em Comunicação Social, ref. 8-A.....R$ 4.164,04
Analista Legislativo em Administração, ref. 8-A.....R$ 4.164,04
Analista Legislativo em Recursos Humanos, ref. 8-A.....R$ 4.164,04
Analista Legislativo em Licitação e Contratos, ref. 8-A.....R$ 4.164,04
Assessor da Presidência, referência. 10-A.....R$ 5.268,60
Procurador Jurídico, referência.10-P.....R$ 8.208,42

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de novembro de 2025.

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio na mesma data, afixado no lugar de costume na Secretaria da Câmara e determinada a publicação na imprensa local.

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Oficial Legislativo

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

"Fixa subsídios para os detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo do Município de Santa Fé do Sul, para a Legislatura de 2029 a 2032 e dá outras providências".

VAGUINHO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O detentor de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal receberá subsídio mensal fixado nos seguintes valores:

I — O exercente de mandato de Vereador perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais), pelo comparecimento às Sessões Ordinárias;

II — O Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá subsídio mensal no valor de R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Ao subsídio de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. Para fazer jus ao recebimento do subsídio integral o Vereador deverá participar de todas as sessões ordinárias do mês.

§ 1º. O Vereador que deixar de comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar das votações plenárias, se houver, e não permanecendo na sessão até o término da fase destinada às Explicações Pessoais, salvo motivo justo aceito pela maioria dos Vereadores presentes à sessão, terá descontado 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal a cada ausência, calculado sobre o valor de que trata o inciso I, do artigo 1º.

§ 2º. Para fins de subsídio integral considera-se como se em efetivo exercício estivesse o Vereador licenciado por moléstia e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município devidamente comprovado.

§ 3º. As sessões extraordinárias e ou solenes, independentes do período em que ocorram, não serão remuneradas considerando-se de relevante interesse público.

§ 4º. Nos períodos de recesso da Câmara Municipal os subsídios dos Vereadores serão pagos integralmente.

Art. 3º. Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 6º desta Resolução.

Art. 4º. Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 5º. Os valores dos subsídios fixados por esta Resolução não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único. Ocorrendo excesso previsto neste artigo o valor do subsídio será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

Art. 6º. Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios fixados por esta Resolução.

Art. 7º. O detentor de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal não terá direito a férias e décimo terceiro salário.

Art. 8º. O orçamento do Poder Legislativo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de novembro de 2025.

VAGUINHO LOPES
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.
REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

.....